



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS  
ESTADO DE MINAS GERAIS - PODER LEGISLATIVO**

---

**COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, AGRONÉGOCIO, INDÚSTRIA,  
COMÉRCIO, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**

**PARECER**

**ASSUNTO – Projeto de Lei Complementar n.06 Altera dispositivos que menciona na Lei Complementar nº 02/93, - Código de Posturas do município de Itaú de Minas/MG, que trata dos ambulantes e feirantes no Município e dá outras providências.**

**RELATOR** – Rayan Silveira

O projeto tem respaldo legal e trata de um tema importante para nosso município.

No mérito, quero deixar claro meu apoio aos feirantes e ambulantes. O objetivo da proposta não é criar taxas ou cobranças, mas sim valorizar e fortalecer quem já trabalha na nossa feira livre, oferecendo mais organização, reconhecimento e incentivo para que continuem gerando renda e movimentando a economia local.

Trata-se de uma medida que busca dar mais segurança e estrutura para os trabalhadores, além de reforçar a importância da produção rural, artesanal e do comércio justo.

Sou favorável à aprovação. É o meu parecer. Salvo melhor juízo.

Sala das Sessões, em 11 de julho de 2025.

**Rayan Silveira – Relator**

Pelas Conclusões.